



Número: **0600016-42.2020.6.21.0055**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS**

Última distribuição : **28/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação**

Objeto do processo: **Pedido de registro de candidatura - DRAP - Partido Trabalhista Brasileiro 14-PTB**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DIRETORIO PAROBE (REQUERENTE)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
360237	07/02/2020 15:24	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL
055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600016-42.2020.6.21.0055 / 055ª ZONA ELEITORAL DE TAQUARA RS
REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DIRETORIO PAROBE

SENTENÇA

Processo nº: 06000164220206210055 - REGISTRO DE CANDIDATURA
Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro

Trata-se de pedido de registro de candidatura do "Partido Trabalhista Brasileiro", para os cargos de prefeito e vice-prefeito, no Município de PAROBÉ.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Foram juntados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido.
É o relatório.

Decido.

Foram preenchidas todas as condições legais para o registro pleiteado e não houve impugnação.

ISTO POSTO, **DEFIRO** o pedido de registro do "Partido Trabalhista Brasileiro", para concorrer à Eleição Suplementar De Parobé - RS no município de PAROBÉ.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

TAQUARA, 06 de Fevereiro de 2020.

FREDERICO MENEGAZ CONRADO
Juiz da 55ª Zona Eleitoral

